



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E GRÁFICA RÁPIDA

Ata de Registro de Preços nº 008/2014

Contrato nº 2014/0004

Processo nº 68085427/2014

Pregão nº 0002/2014

Fls. N.º 349

N.º Processo

68085427



FAPES/PROTOCOLO- Rubr.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA E GRÁFICA RÁPIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO Á PESQUISA E INOVAÇÃO DO ES - FAPES E A OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO Á PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPIRITO SANTO - FAPES, adiante denominado Contratante, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84 com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente Anilton Salles Garcia, brasileiro, divorciado, Dr. Engenharia Elétrica, portador da C.I nº. 195.178 - SSP-ES e CPF nº. 395.237.997-20, residente à Rua Professor Telmo de Souza Torres, nº 620/202, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Euler Ribeiro Sobrinho, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº. M-117.827 - SSP-MG e CPF nº. 062.479.466-00, residente à Av. Jacuném, 244, Bairro Mata da Serra, Serra, ES, CEP.: 29.168-100, e a Empresa OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME , doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, 40, salas 201/204, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.010-250, inscrita no CNPJ sob o 05.388.792/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Pedro Ernesto Rangel Alves Junior, brasileiro, casado, sócio-proprietário, residente e domiciliado a Rua Elesbão Linhares, 183, apt. 803, Bairro: Praia do Canto, Vitória-ES ajustam o presente **CONTRATO de Prestação de Serviços de Reprografia e Gráfica Rápida**, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

Fls. N.º 150

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr. (R)

do processo N^o61995673/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 10/07/2014, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de *Reprografia e Gráfica Rápida*, cujas características técnicas estão descritas no Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pelo serviço aqui contratado, o Contratante pagará mensalmente à Contratada os serviços efetivamente realizados no mês anterior, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Quinta e os preços unitários indicados abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Ata de Registro de Preços n^o 008/2014- Lote 1,2 e 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Cópias/ Impressões Digitalizações coloridas/nos tamanhos: Carta, A4, Ofício I e Ofício II, papel 75 g/m2.	1.200	lote 1	R\$ 0,50	R\$ 600,00
13	Cópias/ Impressões e digitalizações P&B/ nos tamanhos A3 e Duplo Carta, papel 75 g/m2.	500		R\$ 0,25	R\$ 125,00
14	Cópias/ Impressões P&B/ Digitalizações nos tamanhos Carta, A4, Ofício I e II, papel de gramatura 75g/m2.	500.000		R\$ 0,08	R\$40.000,00
15	Encadernação em PVC ou PP e espiral de até 100 folhas ou 200 folhas páginas A4.	120		R\$ 1,50	R\$ 180,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

16	Encadernação em PVC ou PP e wire-o de até 100 folhas ou 200 folhas páginas A4.	120		R\$ 2,00	R\$ 240,00
1	Cracha de identificação 100 x 150 mm, 4 x0 cores tinta escala em supremo 250 g; saída e, ctp; embalado;furado; rabo de rato com ponteira.	500		R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	Crachá, material: cloreto polivinila; largura:5,4 cm; comprimento: 8,6 cm; espessura:0,76 mm; lado impresso: frente / verso; tipo impressão: termotransferência; quantidade de cores: 4 cores frente; cores:preto/branco(verso); cordão com presilha tipo jaceré e regulador;material cordão com logomarca 2 cores (frenrte/verso); CPF; credenciado; foto digitalizada; função; logotipo órgão em duas cores a cada 5 cm (frente/ verso); cordão na cor azul.	50		R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	Confecção de banner em lona (front light) com aabamento em ilhós e sldaeletrôpnica - metro linear	24		R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
8	Confecção de faixa em lino(front light) com acabamento em ilhós e solda eletrônica - metro linear	12	lote 2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
9	Cópia xerográfica em papel vegetal – metro linear	120		R\$ 8,00	R\$ 960,00
10	Cópia xerográfica em papel sulfite– metro linear	120		R\$ 5,00	R\$ 600,00
13	Plotagem traço chapado (full color) - metro linear	120		R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
14	Plotagem traço colorido papel vegetal metro linear	120		R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
15	Plotagem traço colorido papel sulfite - metro linear	120		R\$ 6,00	R\$ 720,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

16	Plotagem traço preto papel sulfite - metro linear	120		R\$ 5,00	R\$ 600,00
3	Confecção de caneta esferográfica; material: papel reciclado; cor: natural; formato: redondo; material da ponta: tungstenio; tamanho da ponta: 1,0(meida)mm; cor da tinta: azul; acionamento por moia; clipe em madeira; diâmetro:8 mm; comprimento: 140 mm; com personalização; unidade de fornecimento: unidade.	2.000	lote3	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
4	Confecção de caneta esferográfica; material: PVC rígido; cor: prata; formato: redondo; material da ponta: tungstenio; tamanho da ponta: 1,0(meida)mm; cor da tinta: azul; acionamento por mola; clipe em madeira; diâmetro:8 mm; comprimento: 140 mm; com personalização; unidade de fornecimento: unidade.	2.000		R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
TOTAL					R\$58.385,00

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 – Não será concedida a revisão quando:



fls. N.º 153

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr.

Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

5



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

Fis. N.º 154

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

4.2 - A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \\ 100360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

4.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.8 – Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.9 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá de duração de **12 (doze) meses**.

5.1.1 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.1.2. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão nas atividades nº **19.122.0800.2420**, Elemento de despesa nº **3.3.90.39** do orçamento da FAPES para o exercício de **2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de Seguro Garantia como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ 2.919,25, (dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento que será entregue pela Contratada, tornando-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas

7



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

Fls. N.º 356

N.º Processo

68085427



FAPES/PROTOCOLO- Rubr.

em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. O valor total do contrato para efeitos dessa Cláusula será calculado considerando o somatório dos quantitativos máximos estipulados de cada Contratante (ANEXO I, 4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES) e os respectivos preços propostos na Proposta Comercial do Contratado (ANEXO II) para cada item do lote.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, na forma estabelecida no Edital e observando, também, a formação técnica exigida pelos Conselhos de Classe de fiscalização das atividades profissionais envolvidas;
 - b.2) bons princípios de urbanidade;
 - b.3) possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a Contratada;
- c) observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da Contratante, por prazo certo, para atender situação excepcional;
- d) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- e) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, providenciando quando necessário a sua substituição imediata a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços;
- f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R;



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

Fls. N.º 157

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr.

h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

- i) Manter um estoque mínimo de cartuchos de toner reserva, nas dependências da Contratante, de pelo menos 01 (uma) unidade para cada equipamento, propiciando a substituição imediata dos mesmos, com reposição do quantitativo utilizado deste estoque em 48 (quarenta e oito) horas após notificação por escrito da administração, mediante entrega do cartucho vazio utilizado;
- j) Horário de atendimento, forma de prestação de assistência técnica, atendimento ao chamado técnico, recolocação do equipamento totalmente operacional e locais de prestação de serviços: serviço básico compreende: horário de atendimento das 08:00 às 18:00 horas, de segundas a sextas-feiras, mediante a prestação dos serviços por conta da contratada;
- k) Condições de atendimento: on-site, atendimento ao chamado técnico em até 08 (oito) horas úteis após o aludido chamado, deixando o equipamento totalmente operacional em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- l) Se o equipamento não puder ser reparado, após 48 horas úteis, outro de igual ou superior condição, deverá ser instalado em seu lugar;
- m) Estão inclusos no valor da locação, todas as peças e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, toneres, cartuchos fusores, Kits, cilindro, reveladores, inclusive o papel;
- n) Executar os serviços conforme determina as normas técnicas em vigor;
- o) Instalar e configurar todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos citados acima, bem como se responsabilizar por todas as atualizações necessárias;
- p) Para os locais de instalação (sede e localidades remotas) deverão ser fornecidos os equipamentos e materiais de consumo (toner, cilindro, revelador, estabilizador eletrônico ou no-break) para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- q) Entregar as impressoras e multifuncionais, novos e sem uso anterior, e em linha de fabricação e comercialização, com os respectivos acessórios, dispositivos, manuais técnicos e informações necessárias ao bom funcionamento e uso dos mesmos;
- r) Na eventualidade de mudança de equipamentos de um local para outro dentro das instalações da Contratante, obriga-se a Contratada a fazê-la, cabendo tão somente a Contratante fornecer os meios adequados a esse fim, arcando a empresa contratada com os custos desta remoção ou transferência;
- s) A contratada deverá manter disponível, durante a execução do contrato, técnico qualificado para realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como, para atender qualquer necessidade do órgão relacionado ao objeto do contrato;



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

Fls. N.º 158

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr.

- t) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- u) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação;
- v) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte dos equipamentos quando for necessário ser enviado à sede da contratada para manutenção;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
- y) Caso venha a ser detectado que algum equipamento não está em conformidade com os requisitos mínimos exigidos no edital, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de notificação;
- z) A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos após a solicitação por escrito, em um prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da formal e efetiva solicitação;
- aa) A empresa contratada deverá disponibilizar serviços de entrega rápida, ou motoboy, durante o horário comercial e em dias úteis, para a retirada e entrega dos materiais a serem confeccionados e reproduzidos externamente, devendo este custo está embutido nos custos de sua prestação de serviços.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª, nos termos deste Contrato;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total apurado a ser pago para o item no mês de referência;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados imediatamente após expirados os prazos máximos para realização dos serviços ou ação requerida;



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

Fls. N.º 159

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr.

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o **valor total apurado a ser pago no mês de referência**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e



Fis. N.º 160

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr.

Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

Fls. N.º

361

N.º Processo

68085427



FAPES/PROTOCOLO- Rubr.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ADITAMENTOS

11 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Diretor Presidente designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- a) definitivamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. Pedro Ernesto Rangel Alves Junior, brasileiro, comerciante, casado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fis. N.º 162

N.º Processo

68085427



FAPES/PROCOLO- Rubr.

Governo do Estado do Espírito Santo
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo -FAPES

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 26 de 11 de 2014.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

DRA VALÉRIA FAGUNDES - respondendo
Diretor Presidente – FAPES
Decreto nº2278-S, de 22.10.2014

EULER RIBEIRO SOBRINHO
Diretor Administrativo-Financeiro - FAPES

CONTRATADA
OSÍRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Pedro Ernesto Rangel Alves Júnior –sócio-proprietário

Pedro Ernesto Rangel Alves Júnior
CPF: 004.362.577-00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI

ANEXO I

PREGÃO No 0002/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E GRÁFICA RÁPIDA

1 – DOS LOTES:

Lote 01:

Item	Identificação do serviço	Quantitativo total por Item	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total por Item (R\$)
1*	CARTÃO DE VISITA PESSOAL; DIMENSÕES 90 MM X 50 MM; PAPEL COUCHÊ FOSCO 4 X 4; CORES FRENTE E VERSO. *serão contratados em grupos de 100 unidades.	131276	0,80	105.020,80
2	CERTIFICADO; CERTIFICACAO: PARA CURSOS; MATERIAL: PAPEL COUCHE FOSCO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 230 G/M ² ; DIMENSAO: 297X210 MM; CTP; CARACTERISTICAS IMPRESSAO: 4X0 CORES, REFILE FINAL; ACONDICIONAMENTO: PACOTE COLETIVO SHIRINKADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	84011	2,50	210.027,50
3	CONFECÇÃO DE MATERIAL APOSTILADO, TOTALMENTE FULL-COLOR, 4X4 CORES, TAMANHO A4 (210X297MM), COM CAPA E CONTRACAPA IMPRESSOS EM PAPEL GRAMATURA 100G/M ² ; MIOLO IMPRESSO EM PAPEL 90G/M ² , EM FRENTE E VERSO; COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, COM CAPA DE PROTECAO TRANSPARENTE EM PVC OU SIMILAR, COM ATE 50 PAGINAS DE CONTEUDO, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA NO TOTAL.	43426	26,00	1.129.076,00
4	CONFECÇÃO DE MATERIAL APOSTILADO, COM CAPA E CONTRACAPA FULL COLOR, EM 4X4 CORES, TAMANHO A4 (210X297MM), IMPRESSOS EM PAPEL GRAMATURA 100G/M ² , MIOLO MONOCROMATICO, IMPRESSO EM PAPEL 75G/M ² , TAMBEM NO TAMANHO A4 (210X297MM) EM FRENTE E VERSO, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, COM CAPA DE PROTECAO TRANSPARENTE EM PVC OU SIMILAR, COM ATE 50 PAGINAS DE CONTEUDO, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA NO TOTAL.	62871	7,00	440.097,00

5	CONFECCAO DE MATERIAL APOSTILADO, TIPO LIVRETO, IMPRESSAO FULL-COLOR, 4X4 CORES, DE APROXIMADAMENTE 15X21 CM POR TAMANHO DE PAGINA, EM PAPEL 75G/M2, COM INTERCALACAO, VINCO E DOIS GRAMPOS CENTRAIS, COM ATE 24 PAGINAS, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA.	139081	8,50	1.182.188,50
6	CONFECCAO DE MATERIAL APOSTILADO, TIPO LIVRETO, IMPRESSAO FULL-COLOR, 4X4 CORES, DE APROXIMADAMENTE 15X21 CM POR TAMANHO DE PAGINA, EM PAPEL 75G/M2, COM INTERCALACAO, VINCO E DOIS GRAMPOS CENTRAIS, COM ATE 48 PAGINAS, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA.	116566	17,00	1.981.622,00
7	CONFECCAO DE MATERIAL APOSTILADO SIMPLES, TAMANHO A4 (210X297MM), MONOCROMATICO, EM PAPEL 75G/M2, REPRODUZIDO EM FRENTE E VERSO, COM 02 GRAMPOS LATERAIS, COM ATE 50 PAGINAS OU 25 FOLHAS DE CONTEUDO, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA NO TOTAL.	81276	3,50	284.466,00
8	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3 E DUPLO CARTA, NOS PAPEIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90G/M2 ATE 200G/M2 E PAPEIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY)	146711	3,20	469.475,20
9	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO I/II, NOS PAPEIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90G/M2 ATE 200G/M2 E PAPEIS ESPECIAIS (TRANSPARENCIA, VERGE, COUCHE, GLOSSY)	88611	1,60	141.777,60
10	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2.	562401	0,70	393.680,70
11	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, NOS PAPEIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90G/M2 ATE 200G/M2 E PAPEIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY)	81161	0,35	28.406,35
12	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, NOS PAPEIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90G/M2 ATE 200G/M2 E PAPEIS ESPECIAIS (TRANSPARENCIA, VERGE, COUCHE, GLOSSY).	117661	0,75	88.245,75
13	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M2.	104061	0,45	46.827,45
14	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFICIO II, PAPEL 75G/M2.	8561001	0,12	1.027.320,12
15	ENCADERNACOES DE MATERIAL APOSTILADO, DE ATE 100 FOLHAS OU 200 PAGINAS, EM PVC E ESPIRAL, TAMANHO MAXIMO DA	44911	2,95	132.487,45

	ENCADERNACAO A4 (210X297MM)			
16	ENCADERNACAO DE MATERIAL APOSTILADO, DE ATE 100 FOLHAS OU 200 PAGINAS, EM WIRE-O, TAMANHO MAXIMO DA ENCADERNACAO A4 (210X297MM).	38171	4,95	188.946,45
17	ENCADERNACOES DE MATERIAL APOSTILADO, DE ATE 100 FOLHAS OU 200 PAGINAS UTILIZANDO-SE BINDER TERMICO, TAMANHO MAXIMO DA ENCADERNACAO A4 (210X297MM)	32201	9,90	318.789,90
18	ENCADERNACOES DE MATERIAL APOSTILADO, DE ATE 100 FOLHAS OU 200 PAGINAS, TIPO LIVRO A4 E CAPA DURA, TAMANHO MAXIMO DA ENCADERNACAO A4 (210X297MM)	44046	24,90	1.096.745,40
19	01 (UM) SERVICO DE EMPACOTAMENTO EM PAPEL RESISTENTE TIPO KRAFT, IMPRESSAO DE ETIQUETA DE IDENTIFICACAO. PACOTES COM ATE 500 FOLHAS TAMANHO A4.	33058	2,75	90.909,50
20	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS (RG, CRACHA, ETC.)	53626	1,50	80.439,00
21	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS ATE O TAMANHO A4	12696	5,00	63.480,00
22	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS NO FORMATO ATE A3/DUPLO CARTA	3476	8,05	27.981,80
23	MIOLO PARA APOSTILAS; FORMATO A4; OFF SET; GRAMATURA 75 GR; 1X1 COM LOGOMARCA A CORES E IMPRESSAO DOS DOIS LADOS.	169311	0,85	143.914,35
24	ENCADERNACOES DE MATERIAL APOSTILADO, DE ATE 200 FOLHAS OU 400 PAGINAS, EM PVC E ESPIRAL, TAMANHO MAXIMO DA ENCADERNACAO A4 (210X297MM)	36501	4,00	146.004,00

Preço global máximo admitido do Lote 01: **R\$ 9.817.928,82** (Nove milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Lote 02:

Item	Identificação do serviço	Quantitativo total por Item	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total por Item (R\$)
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 100X150MM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. SAÍDA EM CTP; EMBALADO; FURADO; RABO RATO COM	207311	7,10	1.471.908,10

	PONTEIRA.			
2	ENVELOPE PAPEL; MATERIAL: PAPEL OFFSET; GRAMATURA: 90 G/M ² ; COR: BRANCA; JANELA: SEM JANELA; FECHAMENTO: ABA COMUM; LARGURA: 260 MM; ALTURA: 360 MM; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 250 UNIDADES.	112052	1,70	190.488,40
3	CRACHA; MATERIAL: CLORETO POLIVINILA; LARGURA: 5,4 CM; COMPRIMENTO: 8,6 CM; ESPESSURA: 0,76 MM; LADO IMPRESSO: FRENTE / VERSO; TIPO IMPRESSAO: TERMOTRANSFERENCIA; QUANTIDADE CORES: 4 CORES FRENTE; CORES: PRETO/BRANCO (VERSO); CORDAO: C/ PRESILHA TIPO JACARE E REGULADOR; MATERIAL CORDAO: POLIESTER; PROTETOR CONJUGADO: COM PROTETOR VERTICAL; INFORMACOES: CORDAO COM LOGOMARCA 2 CORES (VERSO/FRENTE), CPF, CREDENCIADO, FOTO DIGITALIZADA, FUNCAO, LOGOTIPO ORGAO, MUNICIPIO, NOME USUARIO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CORDAO COM LOGO DO ORGAO EM DUAS CORES A CADA 5 CM (FRENTE/VERSO), CORDAO NA COR AZUL; UNIDADE FORNECIMENTO: CONJUNTO	13411	15,00	201.165,00
4	ENVELOPE PAPEL; MATERIAL: PAPEL OFFSET; GRAMATURA: 90 G/M ² ; COR: BRANCA; JANELA: SEM JANELA; FECHAMENTO: ABA COMUM; LARGURA: 229 MM; ALTURA: 114 MM; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1000 UNIDADES.	99564	0,70	69.694,80
5	TITULO: MATERIAL GRAFICO; SUBTITULO: FOLDER; FORMATO A4 (30X21 CM); COR 4/4; PAPEL COUCHE 150 GRAMAS; ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS E CORTE SIMPLES.	408766	2,50	1.021.915,00
6	CONFECCAO DE BANNER COLOR EM PAPEL GLOSSY PAPER (ACABAMENTO CANALETA E CORDAO)	4686	35,00	164.010,00
7	CONFECCAO DE BANNER EM LONA (FRONT LIGHT) COM ACABAMENTO EM ILHOS E SOLDA ELETRONICA - METRO LINEAR	6645	55,00	365.475,00
8	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA (FRONT LIGHT) COM ACABAMENTO EM ILHOS E SOLDA ELETRONICA - METRO LINEAR	6178	40,00	247.120,00
9	COPIA XEROGRAFICA EM PAPEL VEGETAL METRO LINEAR	2496	12,00	29.952,00
10	COPIA XEROGRAFICA SULFITE METRO LINEAR	19486	7,80	151.990,80
11	DUPLICACAO DE CD-R ATE 700MB, ETIQUETADOS NA SUA SUPERFICIE E PERSONALIZADOS EM CORES.	15330	4,50	68.985,00
12	DUPLICACAO DE DVD-R ATE 4.7, ETIQUETADOS NA SUA SUPERFICIE E	24350	6,80	165.580,00

	PERSONALIZADOS EM CORES.			
13	PLOTAGEM TRACO CHAPADO (FULL COLOR) PAPEL VEGETAL, METRO LINEAR	5981	15,00	89.715,00
14	PLOTAGEM TRACO COLORIDO PAPEL VEGETAL METRO LINEAR	5876	12,00	70.512,00
15	PLOTAGEM TRACO COLORIDO SULFITE METRO LINEAR	13486	7,00	94.402,00
16	PLOTAGEM TRACO PRETO SULFITE METRO LINEAR	11486	7,90	90.739,40
17	CONFECCAO DE BANNER COLOR EM PAPEL SULFITE (ACABAMENTO CANALETA E CORDAO)	4986	20,00	99.720,00
18	SERVICO; TITULO: PLOTAGEM; SUBTITULO: EM ADESIVO COLORIDO; 4 CORES; COM ARTE FINAL.	15596	55,00	857.780,00
19	CONFECCAO DE BLOCOS 20X01 ANOTACOES 1 VIA; 14,5X21CM; COM LOGOMARCAS COLORIDAS; FECHAMENTO EM WIRE-O; MIOLO PAUTADO; GRAMATURA 75G; COM CAPA.	99900	12,50	1.248.750,00
20	CONFECCAO DE PASTA BOLSO; MODELO: BOLSO; MATERIAL: PAPEL SUPREMO 250 G; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLASTIFICACAO BRILHO; BOLSO INTERNO: SEM IMPRESSAO; DIMENSOES (L X C): FECHADO 22X31CM, ABERTO 44 X 31CM; FECHAMENTO: DOBRAVEL; COR: 4/0; QUANTIDADE DE VINCO: 1; CARACTERISTICA CONSTRUTIVA: 2 BOLSOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	76500	4,50	344.250,00
21	CONFECCAO DE FOLDER; FORMATO A4 (30X21 CM); COR 4/4; PAPEL COUCHE 150 GRAMAS; ACABAMENTO COM UMA DOBRA E CORTE SIMPLES.	417066	2,50	1.042.665,00
22	CONFECCAO DE PANFLETO - FORMATO: A5 - 21X14,8CM; IMPRESSAO 4/4 CORES; PAPEL: COUCHE 150G; ACABAMENTO: CORTE RETO, BRILHO OU FOSCO;	315581	0,85	268.243,85

Preço global máximo admitido do Lote 02: *R\$ 8.355.061,35 (Oito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)*

LOTE 03

Item	Identificação do serviço	Quantitativo total por Item	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total por Item (R\$)
1	CAMISAS MANGA CURTA GOLA CARECA; TAMANHO: P, M, G E GG (INFANTIL); TAMANHO: P, M, G E GG (ADULTO); TAMANHO: P, M, G E GG (BABY-LOOK); MATERIAL: MALHA PV, (35% VISCOSE E	96451	22,00	2.121.922,00

	65% DE POLIESTE), GRAMATURA MÍNIMA DE 175/CM ³ COR: BRANCA ÁREA DE IMPRESSÃO: 04 (QUATRO) SILKS; POLICROMIA: 4/4 CORES; GARANTIA DE 12 MESES DOS SERVIÇOS DE SILKS.			
2	CONFECCAO DE AGENDA CAPA DURA; MIOLO PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 75G/M2, EM 2X2 CORES, 340 PAGINAS, FORMATO 15,0X21,0 CM, COM ESPIRAL METALICO; ACABAMENTO EM WIRE-O, CAPA EM CROMIA, GRAVACAO EM HOT-STAMPING, MARCADOR DE PAGINAS EM POLIPROPILENO, 17,5X25CM, EXTRAS: MARCADOR DE PAGINA EM FITILHO DE CETIM, 1 DIA POR PAGINA, TABELAS DDD E DDI, INDICE TELEFONICO, PLANEJAMENTO NO INICIO DE CADA MES, ANOTACOES, CALENDARIO, MAPAS.	39401	22,00	866.822,00
3	CONFECCAO DE CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PAPEL RECICLADO; COR: NATURAL; FORMATO: REDONDO; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM; COR DA TINTA: AZUL; ACIONAMENTO POR MOLA; CLIPE EM MADEIRA; DIAMETRO: 8 MM; COMPRIMENTO: 140 MM; COM PERSONALIZACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	559751	3,90	2.183.028,90
4	CONFECCAO DE CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: EM PVC RIGIDO; COR: PRATA; FORMATO: REDONDO; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM; COR DA TINTA: AZUL; ACIONAMENTO POR MOLA; DIAMETRO: 8 MM; COMPRIMENTO: 140 MM; COM PERSONALIZACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	560851	2,30	1.289.957,30

Preço global máximo admitido do Lote 03: **R\$ 6.461.730,20** (*Seis milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta reais e vinte centavos*)

Fls. N.º 368

N.º Processo

68085427



FAPES/PROTOCOLO- Rubr.